

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 12 de Fevereiro de 2021 • Edição 1888 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 463/2020

Edital de Convocação nº 012, de 12 de fevereiro de 2021.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 092/2021 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) na 2ª posição ao cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 010.463 de 04 de fevereiro de 2021 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 463/2020 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:30h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

Classif. Candidato

3 MAURO BORSATTO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 463.01/2020 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 463.01/2020 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de fevereiro de 2021.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; (Bradesco)
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 463/2020**Edital de Convocação nº 013, de 12 de fevereiro de 2021.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 093/2021 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) na posição 16, 19, 28 e 32 ao cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 011.463 de 04 de fevereiro de 2021 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 463/2020 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:30h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR(A) PEDAGOGO**Classif. Candidato**

39	MAURY BERNADO DOS SANTOS
40	GLAUCY DE SOUZA SILVA
41	DENISVALDO PEREIRA DE AMORIM
42	ADELAILDE ALMEIDA DE SOUZA

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 463.01/2020 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 463.01/2020 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de fevereiro de 2021.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após o processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; (Bradesco)
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 463/2020**Edital de Convocação nº 014, de 12 de fevereiro de 2021.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0156/2021 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO.

Considerando o Ofício nº 028/2021 UCCI da Unidade Central de Controle Interno que trata sobre a análise e Parecer Técnico da Convocação;

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 463/2020 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:30h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR(A) PEDAGOGO**Classif. Candidato**

43	SANDRA MARIA VALLES
44	DERCIRIA CHAPARRO GOMES
45	MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA
46	DANIELA REGINA MENDES DANTAS
47	ROSINEI MARIA LINS VALERO
48	MARCIA LISIANI ALVES DA SILVA
49	MARCIA SILVA FREITAS
50	CLEONICE GOMES BRITO
51	LEIA DAIANE GONÇALVES CAMPOS
52	MARIA ISABEL GONÇALVES DE ARRUDA
53	FERNANDA MARIA GUERRA DOS SANTOS
54	VALDIRENE CONRADO GUERO
55	ANESIA SALOME RIBEIRO FAXINA
56	LUZIANA DOS SANTOS DE SOUZA
57	MELVIRA MARIA QUINTINO NETA ALVES
58	TANIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA
59	EDIVANIA MOREIRA LEMES
60	PAMELA DIAS DA SILVA
61	FRANCIELE MARTA DA SILVA
62	GABRIELLA DA SILVA RODRIGUES PINTO

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 463.01/2020 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 463.01/2020 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de fevereiro de 2021.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; (Bradesco)
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 464/2021**EDITAL Nº 464.02/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA** do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal conforme o que dispõe a Lei municipal 888/2005, de acordo com Edital nº 464.01/2021:

1 A Retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 464.01/2021 dar-se-á conforme segue:

Onde se lê:

2 – Dos Cargos

CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH	R\$	Escolaridades/pré-requisitos
Bioquímico	CR	-	40	6.389,95	Superior Especifico e registro no órgão fiscalizador

Leia-se:

2 – Dos Cargos

CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH	R\$	Escolaridades/pré-requisitos
Bioquímico	CR	-	40	6.389,95	Ensino Superior em Farmácia-Bioquímica ou graduação em Farmácia com habilitação/pós graduação em Bioquímica e Registro no Conselho respectivo

Onde se lê:

5.2 A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

Leia-se:

5.2 A prova apresentará questões de múltipla escolha, **contendo quatro opções (A, B, C, D)**, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

2 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 12 de fevereiro de 2021.

Cristian dos Santos Perius

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 043/2021

Edvane Evangelista Dias

Presidente da Comissão Permanente

Organizadora de Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
BALANÇO GERAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
N.º 003/2021/CCO

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo as disposições do parágrafo 3º do Artigo 31, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que encontram-se à disposição dos cidadãos, para exame e apreciação no Setor de Contabilidade, as CONTAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, referente ao Exercício de 2020, as quais assim permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 12 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador / CRC MT 014620-O

DECRETOS

DECRETO Nº 2.022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI Nº 1.355 DE 10 DE MAIO DE 2013 QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS AGENTES PÚBLICOS QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal de nº 1.355 de 10 de maio de 2013;

DECRETA

Artigo 1º - Fica regulamentado o serviço voluntário, no âmbito da Polícia Militar, Civil, Federal e Bombeiro Militar, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor policial que, voluntariamente, em período de folga, for empregado na atividade de policiamento ostensivo.

Parágrafo único. O valor pago referente à jornada do serviço voluntário não integra o subsídio do servidor policial, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

Artigo 2º - São competentes para requerer o exercício da atividade delegada o Chefe do Poder Executivo e o Chefe de Gabinete.

Artigo 3º - O valor da jornada de serviço voluntário será pago conforme o Anexo I deste decreto.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão de Trabalho prevista no § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.355/2013, com a seguinte composição:

- Membro do Poder Legislativo: José Paulo Zancanaro;
- Membro do Poder Executivo: Fábio Parente;
- Membro da Polícia Militar: Francianne Siqueira Chaves Lacerda;
- Membro da Polícia Civil: Carlos Roberto Moreira de Oliveira;
- Membro do GGI: Thiago Araújo Lima;
- Membro do Ministério Público: Adriano Roberto Alves.

Artigo 5º - O trabalho realizado será objeto de Convênio ou Termo de Cooperação, a ser firmado junto ao Estado de Mato Grosso.

Artigo 6º - A gratificação prevista no Art. 3º tem natureza transitória e será paga diretamente ao servidor policial, no mês seguinte ao da aprovação do relatório pela Comissão de Trabalho prevista no Art. 4º.

Artigo 7º - Tem, por plano de trabalho da atividade delegada, o objetivo de realização de ações de apoio aos órgãos de fiscalização do Município de Primavera do Leste, apoio ao combate à depredação do patrimônio público, apoio em campanhas educativas, bem como, outras atividades de interesse público, sempre que solicitadas pelas autoridades listadas no Art. 2º.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO 1886.

VERBA INDENIZATÓRIA ATIVIDADE DELEGADA

Tabela de valores 2.021.

Militares	Valor/hora Semanal	Valor/hora Final de semana
Oficiais militares e delegados de polícia	R\$ 45,50	R\$49,13
Subtenentes, sargentos, cabos e soldados militares, escrivães de polícia e aos investigadores de polícia	R\$ 41,85	R\$ 45,50

*limitado a 8(oito) horas/dia e máximo de 90(noventa) horas/mês por voluntário.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 201/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **ELIANE ROCHA DE ARAÚJO**, que exercia a função de **Almoxarife**, designada pela Portaria nº 481/12.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 202/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Instrução Normativa SPO nº 001/2012 do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO BERTONCELLO** - Matrícula 9727/1, como Responsável pela alimentação do Sistema Geobras da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria Nº 588/18.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



NOTA

Prefeitura esclarece abertura de Processo Simplificado para reserva de cadastro.

O Processo Seletivo Simplificado a qual o município abriu inscrições é a forma que os órgãos públicos podem realizar contratações temporárias para substituir servidores públicos que estejam de atestado médico, férias, licenças prêmios ou ainda para situações de emergência e calamidade pública que necessitem por um período determinado de um número maior de servidores para atender a população, programas temporários dos governos federal ou estadual e em algumas situações quando ocorre a falta de candidatos aprovados no concurso público até a realização de um novo.

Nessas situações é publicado o edital, onde informa os detalhes da seleção, critérios de desempate, tempo de duração do contrato e entre outros pontos. Já o Concurso Público é forma que a Constituição Federal determinou para que os órgãos públicos possam contratar pessoas para trabalhar de forma permanente.

Vale destacar ainda que a União, os Estados, os Municípios estão proibidos de criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa até 31/12/2021, com exceção de quando ocorrer vacância no cargo. Que são casos como: exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, entre outros. A regra é de 27 de maio de 2020 e consta na Lei Complementar 173/2020.

Hoje, um processo seletivo para formação de cadastro de reserva está aberto em Primavera do Leste para contratação temporária. As vagas são para alfabetizados e níveis médio, técnico e superior com salários que vão de R\$ 1.343,88 a R\$ 11.701,94. As inscrições podem ser feitas de forma gratuita na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, localizada na Rua: Maringá nº 444, centro, no período da tarde das 13:30h as 16:30, em dias úteis, entre 08 a 18 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Administração
Prefeitura de Primavera do Leste

PREGÃO / LICITAÇÃO**TERMO DE SUSPENSÃO
Pregão Presencial Nº 001/2018
PROCESSO 048/2018**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no Ofício nº 0047/2021/SME sob protocolo nº 0976/2021 de 22/01/201 da Secretaria Municipal de Educação, fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE POR ATÉ 120 DIAS** o processo licitatório 048/2018 - Referente contratação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e rede estadual de necessidades de ensino, localizado na zona rural deste município, Matriculados nas escolas, EM Carlos D. de Andrade, Vila união, Massapé e outras, cumprindo ação estabelecida na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12 de 05 de Abril de 2006 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR	CONTRATO
EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA	45
NOVA SERVICE PREST. SERV LTDA ME	46
CLINDAUVA TRANSPORTES LTDA ME	47
JOSIANA AMANCIO CASTRO ME	86
M.V. DE CASTRO E SILVA ME	82

A suspensão dos serviços está prevista na lei 8666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração Pública e dá outras providências, no art. 78 que preconiza:

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Informamos que em virtude do número crescente de pessoas infectadas pela covid-19 e a percentagem de ocupação de leitos de ITU no município de Primavera do Leste - MT e ainda no instituto de preservação da vida de servidores e alunos não há previsão para o retorno das aulas presenciais municipais, portanto suspendemos temporariamente o contrato.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, no endereço Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste /MT, ou pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Primavera do Leste, 21 de janeiro de 2021.

Adriano Conceição de Paula
Coordenador de Licitações

**TERMO DE SUSPENSÃO
Pregão Presencial Nº 014/2018
PROCESSO 200/2018**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no Ofício nº 0047/2021/SME sob protocolo nº 0975/2021 de 22/01/201 da Secretaria Municipal de Educação, fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE POR ATÉ 120 DIAS** o processo licitatório 200/2018 - Referente contratação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e rede estadual de necessidades de ensino, localizado na zona rural deste município, Matriculados nas escolas, EM Carlos D. de Andrade, Vila união, Massapé e outras, cumprindo ação estabelecida na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12 de 05 de Abril de 2006 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR	CONTRATO
SIRLENE GUIMARÃES REZENDE	49
MARCIA ROSANA MARTINS VEZZI	50
CLINDAUVA TRANSPORTES LTDA -ME	51

A suspensão dos serviços está prevista na lei 8666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração Pública e dá outras providências, no art. 78 que preconiza:

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Informamos que em virtude do número crescente de pessoas infectadas pela covid-19 e a percentagem de ocupação de leitos de ITU no município de Primavera do Leste - MT e ainda no instituto de preservação da vida de servidores e alunos não há previsão para o retorno das aulas presenciais municipais, portanto suspendemos temporariamente o contrato.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, no endereço Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste /MT, ou pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Primavera do Leste, 21 de janeiro de 2021.

Adriano Conceição de Paula
Coordenador de Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO
Pregão Presencial Nº 076/2018
PROCESSO 951/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no Ofício nº 0049/2021/SME sob protocolo nº 0973/2021 de 22/01/201 da Secretaria Municipal de Educação, fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE POR ATÉ 120 DIAS** o Po contrato 951/2018 - referente a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de auxílio e apoio aos alunos com deficiência que apresentam limites motoras, cognitivas e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares; em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera do Leste/MT.

A suspensão dos serviços está prevista na lei 8666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração Pública e dá outras providências, no art. 78 que preconiza:

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisadas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Informamos que em virtude do número crescente de pessoas infectadas pela covid-19 e a porcentagem de ocupação de leitos de ITU no município de Primavera do Leste - MT e ainda no instituto de preservação da vida de servidores e alunos não há previsão para o retorno das aulas presenciais municipais, portanto suspendemos temporariamente o contrato.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, no endereço Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste /MT, ou pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Primavera do Leste, 21 de janeiro de 2021.

Adriano Conceição de Paula
 Coordenador de Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO
Pregão Presencial Nº 079/2018
PROCESSO 954/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no Ofício nº 0048/2021/SME sob protocolo nº 0974/2021 de 22/01/201 da Secretaria Municipal de Educação, fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE POR ATÉ 120 DIAS** o processo licitatório 954/2018 - Referente contratação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e rede estadual de necessidades de ensino, localizado na zona rural deste município, Matriculados nas escolas, EM Carlos D. de Andrade, Vila união, Massapé e outras, cumprindo ação estabelecida na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12 de 05 de Abril de 2006 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR	CONTRATO
2J TRANSPORTES LTDA - ME	134
CELSO VICENTINI	135
TOP SERVICE TRANSPORTES EIRELI	136

A suspensão dos serviços está prevista na lei 8666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração Pública e dá outras providências, no art. 78 que preconiza:

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisadas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Informamos que em virtude do número crescente de pessoas infectadas pela covid-19 e a porcentagem de ocupação de leitos de ITU no município de Primavera do Leste - MT e ainda no instituto de preservação da vida de servidores e alunos não há previsão para o retorno das aulas presenciais municipais, portanto suspendemos temporariamente o contrato.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, no endereço Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste /MT, ou pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Primavera do Leste, 21 de janeiro de 2021.

Adriano Conceição de Paula
 Coordenador de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo nº 0015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 007/2021 - do processo de compra nº 0015/2021 Abertura de processo licitatório para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS E LUVAS DE PROCEDIMENTOS, para uso dos profissionais que trabalha na linha de frente da assistência aos pacientes e demais funções desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do município de Primavera do Leste - MT. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar.- ITEM 1: a empresa MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI no valor final de R\$ 21525.00(vinte e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais) ITEM 2: a empresa TOP NORTE C DE MATERIAL MEDICO no valor final de R\$ 70890.00(setenta mil e oitocentos e noventa reais) ITEM 3: a empresa TOP NORTE C DE MATERIAL MEDICO no valor final de R\$ 186645.00(cento e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) ITEM 4: a empresa TOP NORTE C DE MATERIAL MEDICO no valor final de R\$ 179055.00(cento e setenta e nove mil e cinquenta e cinco reais) ITEM 5: a empresa TOP NORTE C DE MATERIAL MEDICO no valor final de R\$ 197500.00(cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) .

Primavera do Leste – MT, 12 de fevereiro de 2021.
 Adriano Conceição de Paula
 *Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

PODER LEGISLATIVO**EDITAL 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

MANOEL MAZZUTTI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, atendendo as disposições do parágrafo 3º do Artigo 31, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna publico que encontram-se a disposição dos cidadãos para exame e apreciação, no setor de contabilidade, as CONTAS da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, referente ao Exercício de 2020, as quais assim permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
 Em 05 de Fevereiro de 2021.

MANOEL MAZZUTTI NETO
 Vereador Presidente

Você fala, você faz a diferença!



Atendimento Personalizado:
 Prefeitura Municipal - Bloco 4 - Horário: 7h as 13h
 E-mail: ouvidoria@pva.mt.gov.br
 Carta: Rua Maringá nº 444 - Centro - Primavera do Leste / MT - CEP: 78.850-000

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT - Todos os Direitos Reservados
Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000
- Tel. 0800-647-5088

Atendimento Personalizado:
 Prefeitura Municipal - Bloco 4 - Horário: 7h as 13h
 E-mail: ouvidoria@pva.mt.gov.br
 Carta: Rua Maringá nº 444 - Centro - Primavera do Leste / MT - CEP: 78.850-000

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT - Todos os Direitos Reservados
Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000
- Tel. 0800-647-5088

